

TERMO DE CONTRATO Nº 08/DRE-MP/2022**PROCESSO SEI nº 6016.2021/0086608-8****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/SME/2021 – TERMO DE ADITAMENTO nº 108/SME/2022****PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/SME/2021 – PROCESSO SEI nº 6016.2020/0098559-0****CONTRATANTE: PMSP/SME/Diretoria Regional de Educação – São Miguel****CONTRATADA: DESINTEC – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA****CNPJ nº 58.408.204/0001-46**

OBJETO: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, contemplando desratização, descupinização, desinsetização e assemelhados em caráter preventivo e corretivo, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 15/SME/2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 117.536,51 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nº: 16.00.16.10.12.365.3025.4.360.3.3.90.00.00.0 – CEI

16.00.16.10.12.361.3010.2.826.3.3.90.00.00.0 – EMEF

16.00.16.10.12.365.3025.4.362.3.3.90.00.00.0 – EMEI

16.00.16.10.12.362.3010.2.883.3.3.90.00.00.0 – EMEFM

16.00.16.10.12.363.3010.2.882.3.3.90.00.00.0 – CMCT

16.00.16.20.12.365.3025.4.360.3.3.90.00.00.0 – CEI

16.00.16.20.12.361.3010.2.826.3.3.90.00.00.0 – EMEF

16.00.16.20.12.365.3025.4.362.3.3.90.00.00.0 – EMEI

16.00.16.20.12.362.3010.2.883.3.3.90.00.00.0 – EMEFM

16.00.16.20.12.363.3010.2.882.3.3.90.00.00.0 – CMCT

NOTAS DE EMPENHO nº: 85.306, 85.312, 85.323, 85.332, 85.333, 85.310, 85.317, 85.320, 85.329 e 85.338, todas de 05/10/2022.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, a PMSP/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SÃO MIGUEL, CNPJ nº 46.392.114/0012-88, com sede à Avenida Nordestina, nº 747, São Miguel – São Paulo – S.P. – CEP 08021-000, neste ato representada pelo Diretor Regional de Educação, **Sr. Jair Sipioni, RF 551.809.1-V2**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **DESINTEC – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ nº 58.408.204/0001-46, com sede à rua Carneiro da Cunha, nº 1196, Saúde – São Paulo – SP, CEP 04144-001, tel.: (11) 5070-2525, e-mail: vendas@desintec.com.br / desintec@desintec.com.br, detentora da Ata de Registro de Preços nº 15/SME/2021, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. José Aparecido Soares de Campos**, RG nº 08.289.092, CPF nº 982.926.848-91, Sócio Administrador, conforme documento comprobatório, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/SME/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 15/SME/2021, resolvem firmar o presente contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas:

1. Objeto

1.1 O objeto deste contrato é a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, contemplando desratização, descupinização, desinsetização e assemelhados em caráter preventivo e corretivo, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 15/SME/2021.

1.2 Para a execução do serviço, deverão ser observadas as especificações contidas no **Anexo I** do Edital e na Proposta de Preços da **CONTRATADA** apresentada no Processo Eletrônico nº 6016.2020/0098559-0, que integram o presente, independentemente de transcrição.

2. Local e condições de execução dos serviços

2.1 O objeto deverá ser executado na forma e locais estabelecidos no **Anexo I, VII e VIII** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/SME/2021, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, nos termos do **Anexo I** do Edital e no contrato ora firmado com a **CONTRATADA**.

3. Vigência

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal 13.278/02 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15:

3.1.1 haja anuência das partes;

3.1.2 a **CONTRATADA/DETENTORA** tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

3.1.3 pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.2 O presente contrato extinguir-se-á, de pleno direito, com o advento do termo final do prazo de vigência ou com o adimplemento das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro.

4. Preço, condições de pagamento e reajuste

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 117.536,51 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), onerando as dotações orçamentárias nº 16.00.16.10.12.365.3025.4.360.3.3.90.00.00.0 – CEI, nº 16.00.16.10.12.361.3010.2.826.3.3.90.00.00.0 – EMEF, nº 16.00.16.10.12.365.3025.4.362.3.3.90.00.00.0 – EMEI, nº 16.00.16.10.12.362.3010.2.883.3.3.90.00.00.0 – EMEFM, nº 16.00.16.10.12.363.3010.2.882.3.3.90.00.00.0 – CMCT, nº 16.00.16.20.12.365.3025.4.360.3.3.90.00.00.0 – CEI, nº 16.00.16.20.12.361.3010.2.826.3.3.90.00.00.0 – EMEF, nº 16.00.16.20.12.365.3025.4.362.3.3.90.00.00.0 – EMEI, nº 16.00.16.20.12.362.3010.2.883.3.3.90.00.00.0 – EMEFM, nº 16.00.16.20.12.363.3010.2.882.3.3.90.00.00.0 – CMCT, conforme demonstram as Notas de Empenho nº 85.306, 85.312, 85.323, 85.332, 85.333, 85.310, 85.317, 85.320, 85.329 e 85.338, todas de 05/10/2022, respectivamente.

4.2 O pagamento será realizado na forma prevista no item 12 da Ata de Registro de Preços nº 15/SME/2021.

4.3 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho.

4.4 Na hipótese de existir Nota de retificação ou Nota Suplementar de Empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos.

4.5 Havendo atraso nos pagamentos por parte da Diretoria Regional de Educação – São Miguel (DRE-MP), serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012.

4.6 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do Ateste do Fiscal do contrato, acompanhado da documentação exigida na Portaria SF nº 170/2020. O ateste da entrega deverá observar todo o procedimento previsto na referida Portaria, especialmente o prazo do art. 1º, §15, e deverá ocorrer mediante serviço efetivamente prestado via Ordem de Serviço (O.S.).

4.6.1 Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da empresa prestadora de serviço, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a





Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

4.6.3 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is)/Fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

4.6.3.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012.

4.6.3.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

4.6.4 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

4.6.5 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada; e
- f) Folha de Medição dos Serviços.

4.6.6 Por ocasião de cada pagamento serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária:

4.6.7 A não apresentação de Certidões Negativas de Débito, ou na forma prevista no subitem 4.6.5, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

4.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA/DETENTORA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 22/01/10.

4.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

4.9 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data da assinatura do contrato, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, Decreto Municipal nº 57.580/17 e Portaria SF nº 389 de 18/12/2017 e posteriores alterações, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.10 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4.11 O índice previsto no item 4.10 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda.





4.12 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.10 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.13 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

5. Obrigações da Contratada

5.1 Executar regularmente o objeto, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

5.2 Garantir total qualidade dos serviços contratados;

5.3 Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no item 1 do **Anexo I**;

5.4 Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

5.5 Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

5.5.1 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as unidades para a execução do serviço;

5.5.2 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

5.5.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6 Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil, comercial e securitária, resultantes da prestação dos serviços;

5.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.8 Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

5.9 Fornecer documento de garantia dos serviços, conforme item 1.5 do Termo de Referência.

5.9.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.10 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

5.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta de Preços, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta de Preços não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 15/SME/2021, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.14 Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente;



- 5.15 Usar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pelos órgãos competentes;
- 5.16 Manter-se em dia e cumprir com todas as obrigações especificadas na Lei nº 7.802/1989, no Decreto nº 4.074/2002, na RDC nº 18/2000, na RDC nº 52/2009 e demais legislação correlata;
- 5.17 Manter-se em dia e cumprir com todas as normas e padrões de segurança descritos na NR 33 e na NR 35 (espaço confinado e altura), naquilo que lhe couber.
- 5.18 Se responsabilizar pelo correto acondicionamento, transporte e descarte de todo e qualquer material a ser usado para a prestação do serviço (embalagens de produtos químicos, por exemplo);
- 5.19 Realizar os serviços dentro do prazo estipulado em cronograma previamente acordado com a gestão/fiscalização do contrato, respeitadas as periodicidades do item 1.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 5.19.1 Deverá manter PREPOSTO, com telefone e correio eletrônico (*e-mail*).
- 5.19.2 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Obrigações da Contratante

- 6.1 Exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem;
- 6.2 Realizar o acompanhamento do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 6.3 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança;
- 6.4 Exercer a fiscalização dos serviços, indicando formalmente, a gestão e/ou fiscalização para acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de interesse da Administração, avaliando a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante no Termo de Referência;
- 6.4.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 6.4.2 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital/Contrato.
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 6.6 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 6.7 Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 6.8 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 6.9 Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- 6.10 Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 6.11 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.12 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo

7.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

7.2 A Contratante realizará avaliação minuciosa dos serviços executados juntamente com os fiscais intermediários dos serviços, com a finalidade de mensurar os serviços prestados e avaliar a sua qualidade.

7.3 Após tal avaliação, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo fiscal, relatando as eventuais pendências verificadas.

7.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

7.7 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. Penalidades

8.1 Comete infração administrativa, prevista no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e demais normas pertinentes, a CONTRATADA que:

8.1.1 Apresentar documentação falsa;

8.1.2 Deixar de entregar tempestivamente os documentos previstos no certame;

8.1.3 Inexecutar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7 Cometer fraude fiscal;

8.1.8 Fizer declaração falsa.

8.2 A CONTRATADA que cometer qualquer uma das infrações administrativas discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

8.2.2 Multas, conforme previsto nos subitens do item 8.6;

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os

motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993;

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento e quaisquer tributos;

8.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 DAS MULTAS

8.6.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, sendo que as multas serão aplicadas como segue:

8.6.1.1 Multa de 20% (vinte inteiros por cento) pela recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato e/ou a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Início dos Serviços dentro do prazo estabelecido, ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do contrato ou ajuste, nos termos do art. 81 da Lei 8666/93;

8.6.1.2 Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho;

8.6.1.3 Pela inexecução parcial do contrato, multa de 20% (vinte inteiros por cento), sobre o valor total do contrato;

8.6.1.4 Multa de 20% (vinte inteiros por cento) por rescisão do contrato decorrente de inadimplência da CONTRATADA, a qual incidirá sobre o valor do saldo do contrato na ocasião;

8.6.1.5 Pela inexecução total do contrato, multa de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor total do contrato;

8.6.1.6 Do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia de atraso, por atraso, 1% (um por cento) do valor da O.I.S., por dia de atraso na execução do serviço, a partir do agendamento com a CONTRATANTE.

8.6.1.6.1 Chegando-se ao 10º (décimo) dia de atraso, 10% (dez por cento) de multa no valor da O.I.S., somados ao(s) 1% (um por cento), por dia de atraso do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia, momento em que de maneira fundamentada poderá ser apontada a inexecução parcial do contrato prevista no item 8.6.1.3 pela área demandante.

8.6.1.7 Multa de 2% (dois inteiros por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por não cumprir com todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus funcionários;

8.6.1.8 Multas, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2.

8.6.1.8.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2%, por infração e por unidade atendida, sobre o valor do contrato
2	0,5%, por infração e por unidade atendida, sobre o valor do contrato
3	1%, por infração e por unidade atendida, sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3
2	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	2
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3
5	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço.	2
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	2
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
8	Fornecer ou aplicar os materiais previstos no Termo de Referência na execução dos serviços.	3
9	Retirar materiais ou produtos que ocasionam dano aos usuários ou servidores após a prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE.	2
10	Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme item 1.5 do Termo de Referência.	3
11	Comunicar a fiscalização ou responsáveis das unidades sobre alguma divergência ou inconsistência de informações entre a previsão contratual e o serviço que seria executado nas dependências da CONTRATANTE, antes da realização do serviço.	1

8.6.2 A aplicação das penalidades não implicará em aceitação tácita por parte da CONTRATANTE das falhas eventualmente ocorridas, podendo ser utilizadas em conjunto com as cláusulas contratuais referentes à rescisão motivada e podendo, se repetidas, ensejar outras ações punitivas, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

8.6.3 Todos os indicadores serão aferidos a partir da entrega dos atestes de serviço pelos fiscais/fiscalização de contrato e as penalidades serão aplicadas, após garantida defesa prévia à CONTRATADA, sob a forma de desconto no faturamento do mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva.

8.6.4 As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução fiscal.

8.6.6 Será o órgão competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa aplicável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 15/SME/2021:

8.6.6.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, quanto às sanções administrativas indicadas nos subitens 8.2.3 e 8.2.4, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa;

8.6.6.2 A CONTRATANTE, quanto às sanções administrativas de advertência e multa, nos subitens 8.2.1 e 8.2.2.

8.7 Multa pela recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato e/ou retirar "Nota de Empenho" e/ou "Ordem para Início dos Serviços" dentro do prazo estabelecido, ou com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura/CONTRATANTE: 20% (vinte por cento), sobre o valor do ajuste, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;

8.8 Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho, para celebração do contrato;

8.9 Multa de 20% (vinte por cento) por rescisão do contrato decorrente de inadimplência da CONTRATADA, a qual incidirá sobre o valor do saldo do contrato na ocasião;

8.10 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA, a mesma estará sujeita às sanções administrativas, previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

8.11 O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto no Decreto Municipal nº 44.279/2003.

9. Rescisão

9.1 Sem prejuízo das hipóteses de rescisão previstas na Ata de Registro de Preços nº 15/SME/2021, constituem motivos para rescisão deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento.

9.3 No caso de rescisão contratual serão aplicados os efeitos previstos no artigo 80, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

10. Da assinatura do Termo de Contrato

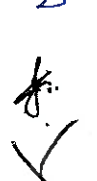
10.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d)** Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA. No caso da Contratada ter domicílio no Estado de São Paulo, a Certidão de Regularidade deverá ser a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la;
- e)** Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais, relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio da CONTRATADA;
- f)** Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) no Município de São Paulo;
- g)** Certidão Negativa de Débito Tributário Mobiliário, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município de São Paulo. Caso a licitante não esteja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada;
- h)** Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição da licitante/detentora no CADIN Municipal;
- i)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- k)** Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.
- l)** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- m)** Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- n)** Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- o)** Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo, de acordo com o **Anexo IV** do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/SME/2021.

11. Disposições gerais

11.1 Os ajustes, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, vinculando-se a contratada aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/SME/2021 e à Ata de Registro de Preços nº 15/SME/2021.





11.2 Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

11.3 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.4 A função de fiscal do presente contrato e de suplente será exercida pelos servidores indicados no despacho proferido pelo ordenador da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

11.5. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SÃO MIGUEL (DRE-MP) – Avenida Nordestina, nº 747 – Vila Americana – São Paulo – SP – CEP 08021-000.

CONTRATADA: DESINTEC – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – Rua Carneiro da Cunha, nº 1196 – Saúde – São Paulo – SP – CEP 04144-001.

11.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

11.7 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.8 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei Municipal nº 13.278/02, no Decreto Municipal nº 44.279/03 e, normas e princípios gerais dos contratos.

12. Foro

12.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 27 de outubro de 2022.

PELA CONTRATANTE:



JAIR SIPION
RF 551.809.1-7
DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SÃO MIGUEL

PELA CONTRATADA:

JOSE APARECIDO SOARES
DE CAMPOS:98292684891
Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO
SOARES DE CAMPOS:98292684891
Dados: 2022.10.27 09:57:38 -03'00'

JOSÉ APARECIDO SOARES DE CAMPOS
CPF 982.926.848-91
SÓCIO ADMINISTRADOR
DESINTEC – SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:



Maria Betânia Veloso Pereira
RF. 912.417.9
DRE-MP



Tatiana Santos Galeno
RF. 805.733.8
DRE - MP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/SME/2021 – TERMO DE ADITAMENTO nº 108/SME/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/SME/2021 – PROCESSO SEI nº 6016.2020/0098559-0

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, contemplando desratização, descupinização, desinsetização e assemelhados em caráter preventivo e corretivo, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos.

Anexo I

Especificação do Objeto – Termo de Referência

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, contemplando desratização, descupinização, desinsetização e assemelhados em caráter preventivo e corretivo, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Quantitativo e divisão por lotes

1.1.1 Os serviços deverão ser prestados por lotes, de acordo com o esse anexo.

1.1.1.1 Para a formação dos lotes, consideraram-se as Diretorias Regionais de Educação, as quais as Unidades Educacionais (UEs) pertencem.

1.1.1.2 As Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação pertencerão a um único lote.

1.1.1.3 Os CEUs serão distribuídos em 04 (quatro) lotes, de acordo com a região a qual pertence.

1.1.2 Todos os serviços descritos neste Termo de Referência, de acordo com o item 1.3, deverão ser acionados ao mesmo tempo, não sendo possível realizá-los separadamente.

1.1.3 Cabe às Diretorias Regionais de Educação acionar a Ata para as Unidades Educacionais (UEs).

1.2 Os locais de prestação de serviços se encontram no Anexo VIII.

1.3 Descrição dos Serviços

1.3.1 Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos, escorpiões e outros insetos, aracnídeos, entre outros vetores;

1.3.2 Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

1.3.3 Eliminar e prevenir a proliferação de cupins.

1.3.4 Os serviços deverão ser prestados respeitando as especificações a seguir:

1.3.4.1 Desinsetização, desratização e demais serviços:

1.3.4.1.1 Combater os insetos alados e não alados pulverizando produtos nos ambientes escuros e nos entulhos;

1.3.4.1.2 Identificar os focos primários e aplicar os produtos comprovadamente eficazes e adequados para a atuação nesses locais;

1.3.4.1.3 Orientar os usuários, nas unidades, acerca da melhor forma de evitar a proliferação dos insetos;

1.3.4.1.4 Dedetizar, conforme demanda, os ambientes discriminados no Anexo I do Termo de Referência, através de pulverizadores com o produto líquido adequado e ofertado;

1.3.4.1.5 Polvilhar, com pó químico, as tubulações, eletrodutos, caixas de passagens e quadros, e onde passem fios de eletricidade, telefonia e informática;

1.3.4.1.6 Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira, conforme demanda, o gel, de acordo com os ambientes discriminados no Anexo I do Termo de Referência;

1.3.4.1.7 Desratizar, através de aplicação do produto em forma de iscas raticidas parafinadas, em doses únicas, em cochos espalhados nos locais necessários. Durante o prazo de garantia, após a primeira intervenção (colocação de porta-iscas e iscas), e após a inspeção dos porta-iscas, na falta do produto utilizado (veneno), deverá ser feita a reposição imediata e devidamente registrada na ordem de serviço, objeto do serviço;

1.3.4.1.8 Vasculhar os locais que poderão servir de esconderijo para os escorpiões e aplicar o produto adequado, inclusive embaixo de telhas/cobertas;

1.3.4.1.9 Os serviços de desinsetização deverão ser realizados sempre que for acionado pela Contratante. Caso sejam detectados, pela unidade fiscalizadora, a continuidade ou o ressurgimento de pragas, o procedimento será repetido até a total eliminação, de acordo com a garantia no item 1.5. Tais visitas deverão ser registradas em formulário próprio e atestadas pelo responsável pela unidade;

1.3.4.1.10 Considerando a área externa de cada imóvel, deverá ser observada a distância de 10 (dez) metros entre os porta-isca/pontos de isca. As iscas deverão ser postas em caixas porta-isca. Essas caixas funcionam como ponto de esconderijo de roedores, além de proteger contra as intempéries e o acesso de animais não alvo.

1.3.4.2 Descupinização:

1.3.4.2.1 Controlar as infestações de cupim em madeiras, paredes, eletrodutos, mobiliários, com aplicação de produtos líquidos e pó químico, conforme seja o local;

1.3.4.2.2 Nos lugares em que não for possível o uso de produto padrão, utilizar outra forma de produto para descupinização;

1.3.4.2.3 Fazer inspeção e aplicação do produto em toda a área constante no instrumento contratual, seja em solo, madeira seca, no terreno, na construção de alvenaria, pisos, estantes, portas, portais, eletrodutos, e outros locais possíveis de infestação de cupins;

1.3.4.2.4 Fazer acabamento em madeiras, pisos e paredes onde for necessário efetuar furos e rasgos para aplicação do produto e outros serviços decorrentes do contratado;

1.3.4.2.5 Fazer barreira química contra cupins em todos os lugares em que for necessária a proteção;

1.3.4.2.6 Nos serviços executados, a CONTRATADA deverá remover a parte atingida pelos insetos, aplicar o produto combativo e recolher todo lixo em vasilhames apropriados, de forma que identifique que o lixo contenha veneno, dando o devido destino, conforme legislação.

1.3.5 Descrição detalhada da execução do serviço - Para o controle de vetores e pragas urbanas os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

1.3.5.1 Planejamento: define previamente todo o conjunto de ações que serão desenvolvidas.

1.3.5.2 Conhecimento das Instalações: a CONTRATADA realizará o mapeamento das instalações para definição dos pontos críticos de infestações e/ou de risco potencial de pragas.

1.3.5.3 Inspeção: Nesta etapa, a CONTRATADA identificará os sinais das diversas pragas, suas vias de acesso e de trânsito, locais de abrigo e de alimentação e dificuldades de operacionalização da intervenção.

1.3.5.4 Coleta e Identificação das Pragas: a CONTRATADA coletará o material cuja identificação seja duvidosa ou desconhecida, que permitam a um especialista reconhecer a praga.

1.3.5.5 Cronograma de atividades: a CONTRATANTE estabelecerá, conforme orientações da CONTRATADA, a periodicidade das várias formas de intervenção que serão utilizadas dentro de cada unidade a depender do acionamento da Ata de Registro de Preço.

1.3.5.6 Implantação:

1.3.5.6.1 Os serviços serão realizados, conforme demanda da CONTRATANTE, levando em consideração o valor unitário do m² de cada serviço e o acionamento dos lotes com suas respectivas unidades pelas Diretorias Regionais de Educação (CEUs e UEs) ou pelas Unidades Administrativas.

1.3.5.6.1.1 A DRE ou Unidade Administrativa deverá fazer o processo de compra via SEI ao Gestor da Ata na Divisão de Gestão de Contratos da SME (SME/COSERV/DIGECON).

1.3.5.6.1.2 O acionamento deverá conter quais Unidades Educacionais a DRE deseja contratar os serviços.

1.3.5.6.2 A CONTRATADA deverá preparar os locais, visando permitir a intervenção com máxima eficácia, total segurança e danos mínimos às áreas e ao patrimônio instalado.

1.3.5.6.3 O critério de escolha das formulações de inseticidas e equipamentos será relacionado diretamente com o tipo de praga e o tipo de ambiente, para que se possa obter uma intervenção segura e eficaz, utilizando- os somente onde e quando necessário, preservando assim o meio ambiente e a comunidade escolar.

1.3.5.6.4 As dependências estão ocupadas com móveis que, para melhor aplicação dos produtos, precisarão ser afastados das paredes pela CONTRATANTE, bem como, por orientação prévia da CONTRATADA poderá cobrir ou isolar equipamentos para evitar danificações.

1.3.5.6.5 Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes;

1.4 Tabela de Periodicidade de Execução dos Serviços

1.4.1 Os serviços deverão ser executados conforme tabela a seguir:

ÁREAS DE EXECUÇÃO	ATIVIDADES	FREQUÊNCIAS	
		CEUs	UEs e Prédios Administrativos
Internas e externas	Monitoramento e Controle de Roedores (Ratazanas e Camundongos)	Trimestral	Semestral
Internas e externas	Controle de Insetos Rasteiros (Tratamento Químico) (Baratas, cupins, formigas, escorpiões etc.).	Trimestral	Semestral
Internas e externas	Controle de Insetos Aéreos (Moscas, Mosquitos etc.).	Trimestral	Semestral

1.4.2 As aplicações deverão ocorrer entre às 8h e 18h em todas as unidades da CONTRATANTE.

1.4.2.1 As aplicações nos CEUs e nas Unidades Administrativas deverão ocorrer, preferencialmente, aos finais de semana (sábado ou domingo).

1.4.2.2 As aplicações nas Unidades Escolares deverão ocorrer em dias úteis e, preferencialmente, no período de férias ou recesso escolar.

1.4.3 Todos os serviços deverão ser previamente agendados com a unidade fiscalizadora e com os responsáveis locais. Tais visitas deverão ser registradas em formulário próprio e atestadas pelo responsável da unidade.

1.4.4 A CONTRATADA deverá tomar todas as cautelas para não expor ao risco de dano a saúde de funcionários ou quaisquer outros usuários das unidades, bem como a vizinhança envolvida.

1.4.5 A prestação dos serviços compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos necessários à sua execução.

1.4.6 Os serviços, por possuírem, também, caráter preventivo, devem ser executados mesmo que não haja registros das pragas.

1.5 Da Garantia dos Serviços

1.5.1 Os serviços de desinsetização, descupinização e desratização serão garantidos por um período mínimo de 06 (seis) meses para as Unidades Administrativas e Escolares e 03 (três) meses para os Centros Educacionais Unificados, a contar do término do serviço constante na ordem de serviço.

1.5.2 Incluem-se na garantia todas as aplicações de reforço, tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período, tanto as previamente programadas como por solicitação específica do usuário.

1.5.3 O atendimento, durante o período de garantia, será no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, mediante solicitação do gestor do contrato, informando o local e o horário para que a Contratada proceda a um repasse/reforço do produto constante da ordem de serviço, objeto da garantia.

1.5.4 A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE documento que comprove garantia da prestação dos serviços executados, pelo prazo necessário até a realização da próxima execução dos serviços. Tal documento deve obedecer todas as normas e legislações pertinentes ao tipo de prestação do serviço, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do cliente, endereço do imóvel, pragas alvo, grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s), nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área, nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente, número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo e identificação da empresa especializada prestadora do serviço com razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade e prazo de garantia do serviço executado.

1.5.4.1 A não entrega da garantia no prazo estipulado motivará penalidade, conforme o disposto no subitem 12.6 do Anexo III e 8.6 do Anexo IV da Ata de Registro de Preços nº 15/SME/2021.

2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, com qualidade nas quantidades estimadas, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

2.2 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

2.3 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para as unidades, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser apresentados e retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA da unidade atendida.

2.4 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que poderão estar trabalhando concomitantemente.

2.5 Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, as entidades privadas e as pessoas físicas envolvidas.

2.6 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

3. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1.1 A fiscalização da execução do contrato consiste na avaliação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

3.1.1.1 A fiscalização será realizada por um ou mais representantes da CONTRATANTE, designados como fiscais na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.1.2 Durante a execução do objeto, o fiscal monitorará o nível de qualidade dos serviços, podendo requerer à CONTRATADA a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas, na forma do item 1.5.

3.1.3 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação de serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.1.4 A inexecução total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência no item 7.3, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

3.1.5 A fiscalização disposta neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4. DAS BOAS PRÁTICAS E RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS

4.1 BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

4.1.1 A CONTRATADA, a fim de atender às exigências de preservação do meio ambiente e adotar boas práticas, deverá:

4.1.2 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários para redução do consumo de energia elétrica e de consumo de água;

4.1.3 Adotar providências para reduzir a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.4 Informar imediatamente o fiscal do contrato, quando da eclosão de ocorrências que gerem consequências para o meio ambiente e a CONTRATADA.

4.2 USO RACIONAL DA ÁGUA:

4.2.1 A fim de racionalizar o uso da água, de acordo com as modernas práticas de consumo, a CONTRATADA deverá:

4.2.2 Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela SABESP sobre o Uso Racional da Água em seu sítio. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

4.2.3 Adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual no 48.138, de 07/10/03;

4.2.4 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

4.3 USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

4.3.1 A fim de racionalizar o consumo de energia elétrica, de acordo com padrões técnicos estabelecidos em norma, a CONTRATADA deverá:

4.3.1.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

4.3.1.2 Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

4.3.1.3 Repassar a seus funcionários todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

5.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.3 No caso do item 5.2, a fusão, cisão ou incorporação deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Educação para que sejam realizados os trâmites de análise, aprovação ou rejeição da nova pessoa jurídica aos termos do presente Anexo e da minuta do contrato.



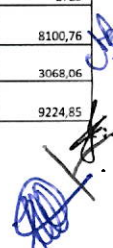


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/SME/2021 – TERMO DE ADITAMENTO nº 108/SME/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/SME/2021 – PROCESSO SEI nº 6016.2020/0098559-0

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, contemplando desratização, descupinização, desinsetização e assemelhados em caráter preventivo e corretivo, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos.

Anexo VII
Metragens das Unidades – DRE-MP – Lote 19
(A planilha se encontra em documento SEI nº 035716039)

Especificações				Áreas Internas								Áreas Externas			
L O T E	Tipo	DRE	EU	Salas de Aula	Sanitários Vestibulares Coletivos	Salas de Atividades Complementares (Informática, Laboratórios, Oficinas, Vídeo, Grêmios)	Bibliotecas e Salas de Leitura	Pátios Cobertos, Quadras Cobertas e Refeitórios	Áreas de Circulação (Corredores, Escadas, Rampas e Elevadores)	Diretoria, Vice-Diretoria, Secretaria, Sala de Coordenação e Orientadores Pedagógicos, Sala dos Professores)	Almoxarifados, Depósitos e Arquivos	Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas e Calçadas	Coleta de Detritos em Pátio e Áreas Verdes	TOTAL	
1 9	EMEI	MP	AFRANIO PEIXOTO	350	107	98	-	353	98	85	42	2500	1669	5302	
	EMEI	MP	ALBERTO MENDES JR, CAP.	443,07	84,49	0	0	308,12	96,62	70,52	14,06	524,04	2401,51	3942,43	
	EMEI	MP	ALDO GIANNINI, ENG	252	38	84	-	70	123	54	12	1061	110	1804	
	EMEI	MP	ALUMOMAR BALEIRO, MIN	355	64	-	73	225	86	68	16	859	320	2066	
	EMEF	MP	ANTONIA E ARTUR BEGBIE	864	91,6	288,3	67,5	887,83	485,92	208,2	154,7	2326,23	324,93	5699,21	
	EMEF	MP	ANTONIO CARLOS DE ANDRADA E SILVA	849,06	147,07	534,64	85,18	1146,32	535,98	141,39	117,84	1708,39	1538,51	6804,38	
	EMEI	MP	ANTONIO LAPENNA	295,9	78,5	80,2	0	195,43	257,6	53,6	14,8	1534,14	2647,69	5157,86	
	EMEI	MP	ANTONIO ROBERTO ALVES BRAGA, DR.	432	74	84	18	223	254	93	62	1683	128	3051	
	EMEI	MP	APARECIDA DE LOURDES CARRILHO JD., PROFA	343	41,92	44	0	190	135,4	69,5	15,3	909,69	959,04	2707,85	
	EMEF	MP	ARMANDO CRIDEY RIGHETTI	694	172	165	95	694	299	133	95	528	636	3511	
	CEI	MP	ARTURO DE ANGELIS, MAESTRO	210	66	-	-	102	64	47	24	762	1050	2325	
	EMEF	MP	CAPISTRANO DE ABREU	710	92,9	140,8	49	1208,11	578,1	150,5	100,9	2147,26	949,68	6127,25	
	EMEF	MP	CARLOS PASQUALE, PROF.	952	155	320	88	1100	187	13	118	2468	2200	7601	
	EMEI	MP	CELIA RIBEIRO LANDIM, PROFA	392	66,3	0	0	233,55	108,4	71,1	83,6	538,33	894,32	2387,6	
	CMCT	MP	CENTRO MUN.DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO I	450	45	102	-	62	276	91	70	660	542	2298	
	CMCT	MP	CENTRO MUN.DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO II	500	51	100	-	81	232	60	72	1546	1000	3642	
	CEI	MP	CHACARA DONA OLIVIA	180,8	97,68	0	0	157,22	60,1	55,48	5,5	330,82	1557,32	2444,92	
	EMEF	MP	CHICO FALCONI, PE.	956,43	71,7	40	60	931	593,5	134,9	75	1797,28	3085	7744,81	
	CEI	MP	CIDADE PEDRO JOSE NUNES	204,47	76,84	52	0	95,15	51,57	34,45	9	633,26	1571,19	2727,93	
	CEI	MP	CJ. HABITACIONAL TEXIMA	168,54	164	0	0	122,11	71,64	29,62	18,44	375,24	648,94	1598,53	
	EMEI	MP	CLEMENCIA FERREIRA DA SILVA	398,4	46	43,8	0	240,86	307,12	68,17	14,4	609,68	1437,96	3160,39	
	CEI	MP	CURUCA VELHA	200	74	-	36	40	50	35	37	687	227	1386	
	EMEI	MP	DALMO AMARAL MACHADO, PROF.	301,98	20,44	0	0	184,57	63	57	20,27	977,98	455,31	2080,55	
	EMEF	MP	DAMA ENTRE RIOS VERDES	834,5	82,15	136,7	49	1002,34	473,3	111,6	55,9	1475,75	1921,46	6142,7	
	EMEFM	MP	DARCY RIBEIRO	588	47	182	61	863	336	81	53	2029	361	4601	
	EMEI	MP	DILSON FUNARO	277,46	31,14	28,63	0	289,5	51,79	49,43	8,25	665,85	426,89	1828,94	
	EMEI	MP	DORACIL DINA BENICIO, PROFA.	392	45,54	0	0	264,83	82,4	97,92	23,1	630,11	2531,5	4067,4	
	CEI	MP	DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO	251	17	20	-	63	16	31	8	778	607	1791	
	CEI	MP	DURVAL MIOLA, PROF.	204,1	98,19	0	0	130,87	50,4	71,6	8	708,17	764,56	2035,89	
	EMEI	MP	EPITÁCIO PESSOA	196	50	56	-	149	60	92	23	933	1170	2729	
	EMEF	MP	EPITACIO PESSOA, PRES.	743,08	122,17	233,11	48	913,17	406,7	253,2	73,44	1937,72	3370,17	8100,76	
	EMEF	MP	EUZEBIO ROCHA FILHO	539	79,35	73	49,7	994	203,1	113,5	51,6	750,93	213,88	3068,06	
EMEF	MP	EZEQUIEL RAMOS JR	963	194,1	334,4	70	963,35	760,57	125,86	78,8	2038,72	3696,05	9224,85		



EMEI	MP	FAUSTO RIBEIRO DA SILVA FILHO, DR.	372	48	40	-	350	347	75	23	1950	2250	5455
INST.	MP	INSTITUTO FEDERAL	750	88	101	30	648	43	78	28	1450	647	3863
EMEF	MP	FERNANDO DE AZEVEDO, PROF.	739	66	119	100	440	80	80	34	1721	569	3948
EMEF	MP	FLÁVIO AUGUSTO ROSA, PROF.	980	166	211	77	53	520	147	22	2223	922	5321
EMEI	MP	GLOBO DO SOL	284	62	47	47	103	203	102	8	1895	800	3551
EMEI	MP	GRACILIANO RAMOS	235	36	113	-	258	120	57	6	1522	273	2620
EMEI	MP	HELENA DE PAULA MARIN, PROFª	301	65	-	-	126	28	14	19	264	489	1306
CEI	MP	HELENA PEREIRA DE MORAES	209,2	84,3	13,7	0	427,13	50,4	30,3	6	285,65	1547,9	2654,58
EMEF	MP	HELLIO TAVARES, DR.	807	99	113	50	1067	415	182	53	1079	921	4786
EMEF	MP	HENRIQUE FELIPE DA COSTA - HENRICA	662	89,66	150,3	52	945,95	282,77	75,5	45,8	1576,42	398,53	4278,93
CEI	MP	HIGINO PELLEGRINI, VER.	140	44	0	0	62,7	51,43	31,4	11,4	532,23	595,61	1468,77
CEI	MP	ILDEFRANCA, IRMA	203	14	8	44	44	40	48	4	665,75	758,42	1829,17
EMEF	MP	IZABEL AP. CRISTOVAO DA LUZ, PROFA	646,43	90,99	208,22	39,17	804,25	1061,51	146,16	60,9	1345,67	4048,79	8452,09
EMEI	MP	J.G DE ARAUJO JORGE	340	40	-	-	442	190	40	22	984	418	2476
EMEF	MP	JARDIM BARTIRA	735	36	98	49	780	28	60	12	1079	578	3455
CEI	MP	JARDIM CAMARGO NOVO	193	59	65	-	62	60	34	21	905	1095	2494
CEI	MP	JARDIM CAMARGO VELHO	193	59	65	-	62	60	34	21	1343	3010	4847
CEI	MP	JARDIM CAMPOS	205	57	24	-	98	55	43	29	774	677	1962
CEI	MP	JARDIM EVA	210	78	30	-	95	52	37	45	818	2194	3559
CEI	MP	JARDIM MAIA	225,3	91,65	0	0	114,9	59,35	41,1	6,1	467,05	477,26	1483,71
CEI	MP	JARDIM MILUNAS	241	71	-	-	80	64	70	28	682	2032	3268
CEI	MP	JARDIM NAZARE	209,75	87	26	7,6	163,47	48	30,1	7,5	534,29	2302,96	3416,67
EMEI	MP	JARDIM PEDRO JOSE NUNES	252	51,9	0	0	382,27	26	67,18	14	1071,35	512,22	2376,92
CEI	MP	JARDIM RUTH	220	16	22	3,9	63	30	68	38,5	870	622	1953,4
CEI	MP	JARDIM SAO CARLOS	209,6	81,5	50,21	0	144,7	58,92	53,8	16,17	681,24	713,48	2009,62
CEI	MP	JARDIM SAO MARTINHO	211	61	-	-	64	58	29	4	820	1690	2937
CEI	MP	JARDIM SAO VICENTE	190,5	65	30,5	0	45	38	8	503	700,46	3458,81	5039,27
EMEF	MP	JARDIM SILVA TELES	936	100	167	67	1000	8	115	25	1467	80	3965
CEI	MP	JARDIM SILVA TELLES	176	61	-	-	97	58	52	17	786	846	2093
CEI	MP	JARDIM VILA PEDROSO	250	85	36	-	206	180	40	72	623	346	1838
EMEF	MP	JOÃO AUGUSTO BREVES, DR.	950	194	244	98	500	716	136	120	998	1200	5156
CEI	MP	JOAO CARLOS FAIRBANKS, VER.	187	66	-	-	153	84	33	33	839	866	2261
EMEF	MP	JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	1004	144	299	89	1429	707	121	41	1476	200	5510
EMEF	MP	JOSÉ BENTO DE ASSIS, PROF.	741	478,5	221,03	50	1013,39	416	109,2	47	1175,65	1019,82	5271,59
EMEI	MP	JOSÉ DE ALENCAR	403	35	27	27	236	97	51	29	1318	1858	4081
EMEF	MP	JOSÉ DE ANCHIETA, PE.	848	107	202	53	550	172	131	39	2593	803	5498
EMEF	MP	JOSÉ ERMINIO DE MORAIS, SEM.	584	53	64	56	837	177	119	46	760	15	2711
EMEF	MP	JOSE HONORIO RODRIGUES	615,38	62,4	103,8	68	1037,75	183,7	108,7	48,8	782,07	189,77	3200,37
EMEF	MP	JOSÉ PEDRO LEITE CORDEIRO, DR.	834,79	77,7	232,4	60	932,12	314,13	147,77	65,7	1459,1	1045,32	5169,03
EMEF	MP	JOSEFA NICACIO ARAUJO, PROFA.	883	122,72	188	68	872,28	588,45	180	121,8	3975,57	2752,66	9752,48
EMEF	MP	JURANDI GOMES DE ARAUJO, PROF.	850	121,7	160	50	862,88	648,6	125,2	7,3	2056,66	2694,74	7577,08
EMEI	MP	LAURA DA CONCEIÇÃO P. QUINTAES, PROFA.	392	50,3	44	0	213	106,9	51,5	29	712,88	1282,42	2882
EMEI	MP	LEILA DINIZ	500	131	-	-	250	245	75	19	825	1496	3541
CEI	MP	LIBERO ANCONA LOPES, VER.	239	88,1	0	0	162	108,73	75,7	14	978,47	1202	2868
EMEF	MP	LINO DE MATTOS, SENADOR	645	78	97	52	1475	348	158	39	1724	65	4681
EMEI	MP	LOURO ROSA	388,8	49,6	10	0	261,3	316,6	34,8	17,1	646	947,84	2672,04
EMEF	MP	LUIS SAIA, ARQ.	792	90	151	70	314	405	154	61	959	1236	4232

EMEI	MP	LUIZA HELENA DE BARROS	273	54,8	36	36	68	54,7	64,8	8	858,03	1282,54	2735,87
EMEI	MP	MARECHAL TITO	411,2	71,91	38,79	90,19	250,48	111,32	74,17	22,53	817,91	1229,51	3118,01
CEI	MP	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	206,6	81,2	26	0	163,2	101,3	36,8	8,3	618,3	1267,4	2509,1
EMEI	MP	MARIA DA CONC. V. PEREIRA, PROFA.	236	58,1	113,6	0	233,67	71	42,2	18,8	1213,64	4666,03	6653,04
EMEI	MP	MARIA DA LUZ S. DE OLIVEIRA, PROFª	347	55	72	-	351	69	91	28	1981	274	3268
EMEF	MP	MARIA IMILDA DO S. SACRAMENTO, MADRE	686	75	420	49	498	80	172	64	2532	600	5176
EMEI	MP	MARIA QUITERIA	260	60	-	16	192	54	86	41	850	1427	2986
EMEF	MP	MARISA MORETTI CAMARA, PROFA.	646	137,14	436,8	40	1015,01	608,5	154,6	97,3	1618,69	624,22	5378,26
EMEF	MP	MILTON PEREIRA COSTA	603	161	154	50	794	137	105	14	1151	431	3600
EMEF	MP	MURURÉS	882	98	115	67	902	724	200	34	1286	2427	6735
CEI	MP	NAZARE	206,9	90,17	62,76	0	132,86	69,22	57,94	25,3	891,2	501,4	2037,75
EMEF	MP	NEUZA AVELINO DA SILVA MELO	867,71	63,28	58,15	50	1018,95	209,76	162,86	11,54	1643,45	480,04	4565,74
EMEF	MP	NEWTON REIS, GENERAL	790	161	125	51	1380	357	87	108	2456	150	5665
EMEF	MP	NILDO DO AMARAL JR, PE.	362,2	57	29,7	52	658,5	191,2	93,7	26,4	391,61	438,71	2301,02
CEI	MP	NINHO ALEGRE	229,5	119,69	16,18	41,21	103,28	82,72	46,7	8,97	569,35	1667,36	2884,96
CEI	MP	ODILIA ALVES ALMEIDA SANTOS	205	70	-	-	55	52	35	15	1003	1614	3049
EMEI	MP	OVIDIO DECROLY	302,4	51,3	0	0	204	93	56,4	20,2	675,34	1131,16	2533,8
CEI	MP	PARQUE SANTA RITA	200	71	78	-	55	34	34	37	737	1122	2368
EMEI	MP	PARQUE SANTA RITA I	294	24	145	49	127	86	45	9	655	405	1839
CEI	MP	PAULO CESAR FONTELLES DE LIMA	215	68,76	0	77,22	158,37	203,6	62	29,66	361,29	313,86	1489,76
EMEF	MP	PAULO ROLIM LOUREIRO, DR.	830	180	242	80	644	597	120	36	2184	679	5592
EMEF	MP	PEDRO ALEIXO, DR.	558,5	139,6	156,2	68	1310	475,1	133,1	13,4	1487,47	3431,92	7773,29
EMEF	MP	PEDRO DE FRONTIN, ALM.	740	93	169	90	698	292	108	92	250	169	2701
EMEF	MP	PEDRO FUKUYEI YAMAGUCHI FERREIRA	882	70	142	72	893	100	153	60	1229	2387	5988
EMEF	MP	PEDRO TEIXEIRA	832	83	202	40	419	270	156	51	1996	606	4655
EMEI	MP	PEDRO, DOM	260	70	60	-	260	50	70	60	1181	455	2466
EMEF	MP	PROF. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA	760	156	153	51	803	782	126	27	1186	1958	6002
EMEI	MP	EDI GREENFIELD, PROFª	343	34	49	49	154	120	71	16	1050	686	2572
EMEI	MP	MARISA LOPES PINHEIRO, PROFª	392	84	36	-	356	250	56	18	1216	1671	4079
EMEF	MP	RAIMUNDO CORREIA	683	89	60	67	1041	409	122	113	1462	1077	5123
EMEF	MP	RAUL PILA	650	71,48	85,2	61	804,11	169,56	92,28	36,3	1767,37	1781,91	5519,21
CEI	MP	ROSA SABAG ADDAS	182	23	-	-	72	50	18	12	973	669	1999
EMEI	MP	SEBASTIANA DE A. OLIVEIRA, PROFª	343	127	98	49	127	232	45	7	1598	389	3015
EMEI	MP	SEVERINO DO RAMO	414	46	30	-	240	150	80	40	820	825	2645
EMEF	MP	SUD MENNUCCI	1040	100	150	40	803	250	114	48	1609	1600	5754
EMEI	MP	TANCREDO NEVES, PRES	283	76	70	45	183	253	93	32	1500	1200	3735
EMEI	MP	UNIAO DE VILA NOVA	336	24,95	0	10	322,8	111,9	57,33	13,9	868,95	1150,7	2896,53
EMEI	MP	VALENTINA ANTONINI DA SILVA, PROFª	292	38	-	-	272	151	52	31	1586	798	3220
EMEF	MP	VICENTE AMATO SOBRINHO, COM.	1002,26	104,42	257,93	56,64	987,96	531,7	170	64,96	1107,29	562,86	4846,02
CEI	MP	VILA AIMORE	207	74	-	-	189	45	29	24	922	1259	2749
CEI	MP	VILA CURUCA II	116	80	-	-	82,5	44	22	8	1051	1785	3188,5
CEI	MP	VILA PROGRESSO	212	69	26	-	159	82	48	11	611	896	2114
CEI	MP	VILA SANTA INES	210	52	-	-	121	50	28	14	573	752	1800
EMEF	MP	VIRGILIO DE MELLO FRANCO	550,6	68,8	68	68	1008,2	142,3	104,3	51,8	874,76	417,23	3353,99
EMEF	MP	WANDA OVIDIO GONCALVES, PROFA.	967,27	107,31	0	40,59	587,17	201,81	118,35	30,67	858,45	786,17	3697,79
EMEI	MP	YOLANDA BASSI, PROFª	200	21	-	-	80	18	12	6	2002	200	2539

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/SME/2021 – TERMO DE ADITAMENTO nº 108/SME/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/SME/2021 – PROCESSO SEI nº 6016.2020/0098559-0

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, contemplando desratização, descupinização, desinsetização e assemelhados em caráter preventivo e corretivo, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos.

Anexo VIII
Endereços das Unidades – DRE-MP – Lote 19

(Os endereços se encontram em documento SEI nº 035716082)

TIPO	DRE	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO
EMEI	MP	AFRANIO PEIXOTO	Rua Maria Santana, 230
EMEI	MP	ALBERTO MENDES JUNIOR, CAP.	Rua Nogueira Viotti, 452 - Itaim Paulista
EMEI	MP	ALDO GIANNINI, ENG.	Rua Arraial de Santa Barbara, 1080
EMEI	MP	ALIMOMAR BALEEIRO, MIN.	Rua Juriti Azul, 103
EMEF	MP	ANTONIA E ARTUR BEGBIE	Rua Ilha do Maruí, 100 - Jardim Campos - Vila Curuçá
EMEF	MP	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE E SILVA	Rua Baltazar Santana, 365 - Jardim Planalto - Vila Jacuí
EMEI	MP	ANTONIO LAPENNA	Rua Diego Calado, 02- Vila São Silvestre - São Miguel
EMEI	MP	ANTONIO ROBERTO ALVES BRAGA, DR.	Rua Dos Escoteiros, 110
EMEI	MP	APARECIDA DE LOURDES CARRILHO, PROFª	Rua Corveta Jequitinhonha, 731 - Vila Progresso - São Miguel
EMEF	MP	ARMANDO CRIDEY RIGHETTI	R. Cordão de São Francisco, 797 – Vila Aimoré
CEI	MP	ARTURO DE ANGELIS, MAESTRO	Rua Santo Antônio de Entre Rios, 25, Jardim Carolina
EMEF	MP	CAPISTRANO DE ABREU	Rua Manuel Martins de Mello, 608 - Vila Itaim - Jardim Helena
EMEF	MP	CARLOS PASQUALE, PROF.	R. Barão de Alagoas, 223 – Itaim Paulista
CMCT I	MP	CENTRO MUN.DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO I	R. Daniel Bernardo, 95 – São Miguel Paulista
CMCT II	MP	CENTRO MUN.DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO II	R. Jasmim do Imperador, 244 – Itaim Paulista
CEI	MP	CHÁCARA DONA OLÍVIA	Rua Pereira de Faro, 359 - Itaim Paulista
EMEF	MP	CHICO FALCONI, PADRE	Rua Brilho do Sol, 96 - Jardim Bartira - Vila Curuçá
CEI	MP	CIDADE PEDRO JOSÉ NUNES	Av. Mario Alves, 482 - Jardim Pedro José Nunes - Vila Jacuí
EMEI	MP	CLEMENCIA FERREIRA DA SILVA	Rua Barão de Calera, 07 - Parque Cruzeiro - Vila Jacuí
CEI	MP	CONJUNTO HABITACIONAL TEXIMA	Rua Henrique Abadie, 70 - Jardim das Oliveiras
CEI	MP	CURUCA VELHA	Rua Grapirá, 10, Vila Curuçá
EMEI	MP	DALMO AMARAL MACHADO, PROFª	Rua João Carlos Amat, 15 - Jardim das Oliveiras - Itaim Paulista
EMEF	MP	DAMA ENTRE RIOS VERDES	Rua Fernando Figueiredo Lins, 194 - Pq. Santa Rita - Vila Curuçá
EMEFM	MP	DARCY RIBEIRO	R. Daniel Bernardo, 105 – São Miguel Paulista
EMEI	MP	DILSON FUNARO	Rua Albertina Medeiros, 489 - Vila Danúbio Azul - São Miguel
EMEI	MP	DORACIL DINA BENÍCIO	Rua Big Boys, 365 - Jardim Nazaré - Vila Curuçá
CEI	MP	DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO	Avenida Rio Mirivai, 274, Parque Santa Amélia
CEI	MP	DURVAL MIOLA, PROF.	Rua Padre Orlando Nogueira, 235 - Limoeiro
EMEI	MP	EPITÁCIO PESSOA	Rua Daniel Arcioni, 10
EMEF	MP	EPITÁCIO PESSOA, PRESIDENTE	Rua Libero Ancona Lopes, 169 - Parque Cruzeiro - Vila Jacuí
EMEF	MP	EUZÉBIO ROCHA FILHO	Rua Amparo da Serra s/nº - Quadra E - Vila Conceição
EMEF	MP	EZEQUIEL RAMOS JUNIOR	Rua José Borges do Canto, 18 - Jardim Camargo - Itaim Paulista
EMEI	MP	FAUSTO RIBEIRO DA S. FILHO, DR	Rua Alexandre Dias Nogueira, 365
EMEF	MP	FERNADO DE AZEVEDO, PROF.	R. Tapera, 415 – Vila Nova Curuçá
EMEF	MP	FLÁVIO AUGUSTO ROSA, PROF.	R. Gruta das Princesas, 165 – Vila Itaim
EMEI	MP	GLOBO DO SOL	Rua Globo do Sol, 85
EMEI	MP	GRACILIANO RAMOS	Rua Guirapa, 478

EMEI	MP	HELENA DE PAULA MARIN, PROFª	Rua Jose Ferreira Crespo, 471
CEI	MP	HELENA PEREIRA DE MORAES	Rua Carlos Maratti, 61 - Jardim Helena
EMEF	MP	HELLIO TAVARES, DR.	R. Paulo Tapajos, 654 – Itaim Paulista
EMEF	MP	HENRIQUE FELIPE DA COSTA - HENRICO	Rua Patajuba, 18 - Jardim Campos - Vila Curuçá
CEI	MP	HIGINO PELLEGRINI, VER.	Rua Cordão de São Francisco, 19 - Vila Aimoré - Jardim Helena
INST.	MP	INSTITUTO FEDERAL	Rua Tenente Luis Miguel Délia, 105 – Vila Americana
CEI	MP	IRMÃ ILDEFRANCA	Rua Pedro Geraldo Nascimento, 42 - Jardim Robru - Vila Curuçá
EMEF	MP	IZABEL AP. CRISTÓVÃO DA LUZ, PROFª	Rua Antonio de Souza Amorim s/nº - Jardim São Luís - Itaim Paulista
EMEI	MP	J.G DE ARAUJO JORGE	Rua Valdomiro Gonzaga Silva, 1209
EMEF	MP	JARDIM BARTIRA	R. Dom João Nery, 2.404 – Vila Lourdes
CEI	MP	JARDIM CAMARGO NOVO	Rua Sarava, 40, Jardim Camargo
CEI	MP	JARDIM CAMARGO VELHO	Rua Florai, 322, Itaim Paulista
CEI	MP	JARDIM CAMPOS	Rua Ilha De Maruí, 32, Jardim Campos
CEI	MP	JARDIM EVA	Rua Ubaí, 14, Jardim Eva
CEI	MP	JARDIM MAIA	Rua Marfim Vegetal, 28 - Parque Paulistano
CEI	MP	JARDIM MILIUNAS	Rua Sargaço, 437, Jardim Meliunas
CEI	MP	JARDIM NAZARÉ	Rua José Felipe Amaral, 45 - Jardim Nazaré - Vila Curuçá
CEI	MP	JARDIM RUTH	Rua Guarabu, 142, Jardim Ruth
CEI	MP	JARDIM SÃO CARLOS	Rua São Pedro do Jequitinhonha, 101 - Jardim São Carlos - Vila Jacuí
CEI	MP	JARDIM SAO MARTINHO	Rua Erva do Sereno, 31, Jardim Maia
CEI	MP	JARDIM SÃO VICENTE	Rua Mohamad Ibrahim Saleh, 222 - Cidade Nova São Miguel - São Miguel
EMEF	MP	JARDIM SILVA TELES	R. Fred Astaire, 167 – Jardim Silva Teles
CEI	MP	JARDIM SILVA TELLES	Rua José Alexandre Machado, 587, Jardim Silva Teles
CEI	MP	JARDIM VILA PEDROSO	Rua Julião Pereira Machado, 20, Parque Sonia
EMEI	MP	JD.PEDRO JOSÉ NUNES	Rua Flor de São Miguel, 261 - Jardim Pedro José Nunes - Vila Jacuí
EMEF	MP	JOÃO AUGUSTO BREVES, DR.	R. Cecília Iter, 746 – Vila Progresso
CEI	MP	JOAO CARLOS FAIRBANKS, VER.	Rua André Furtado de Mendonca, 307, Jardim Romano
EMEF	MP	JOSÉ AMERICO DE ALMEIDA	R. Alto dos Oitis, 537 – Jardim Helena
EMEF	MP	JOSÉ BENTO DE ASSIS	Rua São Gonçalo do Rio das Pedras, 140 - Vila Mara - Jardim Helena
EMEI	MP	JOSÉ DE ALENCAR	Rua Alício Clara Simeão, 251
EMEF	MP	JOSÉ DE ANCHIETA, PE.	R. Inajar Guacu, 13 – Vila Progresso
EMEF	MP	JOSÉ ERMINIO DE MORAIS, SENADOR	R. São Brás do Suacui, 159 – Jardim Helena
EMEF	MP	JOSÉ HONÓRIO RODRIGUES	Rua do Pombo Correio, 50 - Itaim Paulista - Vila Curuçá
EMEF	MP	JOSÉ PEDRO LEITE CORDEIRO	Rua Desemb. Fernando de Albuquerque Prado, 250 - Cid. Kemei - Itaim Pta
EMEI	MP	LAURA DA CONCEIÇÃO PEREIRA QUINTAES	Rua Lourenço Franco do Prado, 131 - Jardim Nélia - Itaim Paulista
EMEI	MP	LEILA DINIZ	Rua Peroba-Rosa, 13
CEI	MP	LÍBERO ANCONA LOPES, VER.	Rua Benedito Raposo nº 13 - Vila Nova Curuçá - Vila Curuçá
EMEF	MP	LINO DE MATTOS, SENADOR	R. Sapupira, 1.005 – Jardim Pedro José Nunes
EMEI	MP	LOURO ROSA	Rua Louro Rosa, 18 - Jardim Camargo Novo - Itaim Paulista
EMEF	MP	LUIS SAIA, ARQ.	R. Américo Gomes da Costa, 93 – Vila Americana
EMEI	MP	LUIZA HELENA DE BARROS	Rua Patajuba, 08 - Jardim Campos - Vila Curuçá
EMEI	MP	Mª DA CONCEIÇÃO V. PEREIRA	Rua Diogo de Gouveia Osório, 18 - Parque Santa Amélia - Itaim Paulista
EMEI	MP	MARECHAL TITO	Av. Marechal Tito, 6.620 - Jd. Das Oliveiras CEP 08115-000
CEI	MP	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Rua Estevão Pinheiro, 217 - Jardim Elza - Itaim Paulista
EMEI	MP	MARIA DA LUZ S. DE OLIVEIRA, PROFª	Rua Erva Do Sereno, 103
EMEF	MP	MARIA IMILDA DO S. SACRAMENTO, MADRE	R. Gendiroba, 210 – Jardim Miragaia
EMEI	MP	MARIA QUITÉRIA	Rua Marfim Vegetal, 126

EMEF	MP	MARISA MORETTI CÂMARA, PROFª	Rua Amparo da Serra s/nº - Pq. D. João Neri - Vila Curuçá
EMEF	MP	MILTON PEREIRA COSTA	R. Henrique Xavier de Brito, 221 – Jardim Pedro José Nunes
EMEF	MP	MURURÉS	R. dos Mururés, 434 – Jardim Helena
CEI	MP	NAZARÉ	Rua dos Masseiros, 140 - Jardim Bartira - Vila Curuçá
EMEF	MP	NEUZA AVELINO DA SILVA MELO - CAUCÁSICA	Rua Caucásica, 133 - Jardim Matarazzo - Vila Jacuí
EMEF	MP	NEWTON REIS, GENERAL	R. José Alexandre Machado, 22 - Jardim Silva Teles
EMEF	MP	NILDO DO AMARAL JUNIOR, PADRE	Rua Antônio João de Medeiros, 1901 - Jardim Camargo Velho - Itaim Pta.
CEI	MP	NINHO ALEGRE	Rua João Nicácio Eleutério nº 430 - Cidade Nova São Miguel - São Miguel
CEI	MP	ODILIA ALVES ALMEIDA SANTOS	Rua Desemb. Osvaldo Aranha Bandeira de Melo, 376, Itaim Paulista
EMEI	MP	OVÍDIO DECROLY	Rua Piramiuna, 95 - Jardim Camargo - Itaim Paulista
CEI	MP	PARQUE SANTA RITA	Rua Mateus Barbosa de Rezende, 120, Parque Santa Rita
EMEI	MP	PARQUE SANTA RITA I	Avenida Fernando Figueiredo Lins, S/Nº
CEI	MP	PAULO CESAR FONTELLES DE LIMA	Rua João Neri de Carvalho, 781 - São Miguel
EMEF	MP	PAULO ROLIM LOUREIRO, DR.	R. João Nicácio Eleutério, 374 – Cidade Nova São Miguel
EMEF	MP	PEDRO ALEIXO, DR.	Rua Pau do Arco Roxo, 340- Jardim Pedro José Nunes - Vila Jacuí
EMEF	MP	PEDRO DE FRONTIN, ALM.	R. José Ferreira Crespo, 495 – Jardim São Vicente
EMEF	MP	PEDRO FUKUYEI YAMAGUCHI FERREIRA	R. Faveira do Mato, 530 – Jardim Planalto
EMEF	MP	PEDRO TEIXEIRA	R. Dom Francisco de Campos Barreto, 51 – Jardim Santana
EMEI	MP	PEDRO, DOM	Rua Dr. José de Porciúncula, 1280
EMEF	MP	PROF. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA	R. Chá dos Jesuítas, 72 – Vila Progresso
EMEI	MP	CÉLIA RIBEIRO LANDIM, PROFª	Rua Craveiro do Campo, s/nº - Jardim Helena
EMEI	MP	EDI GREENFIELD, PROFª	Rua Desemb. Fernando de Albuquerque Prado, 650
EMEF	MP	JOSEFA NICACIO ARAUJO, PROFª	Rua Manuel Rodrigues Santiago, 40 - Jardim Laura - Itaim Paulista
EMEI	MP	MARISA LOPES PINHEIR, PROFª	Rua Roberto Said, 183
EMEF	MP	JURANDI GOMES DE ARAÚJO, PROFª	Rua Visconde de Guedes Teixeira, 1452 - Itaim Paulista
EMEF	MP	RAIMUNDO CORREIA	R. Dr. José de Porciúncula, 986 – Parque Paulistano
EMEF	MP	RAUL PILLA	Rua Padre Orlando Nogueira, 139 -Limoeiro - Vila Jacuí
CEI	MP	ROSA SABAG ADDAS	Rua Visconde de Aljezur, 398, Vila Jurema
EMEI	MP	SEBASTIANA DE A. OLIVEIRA, PROFª	Rua Paulo Tapajós, 210
EMEI	MP	SEVERINO DO RAMO	Rua Francisco Monteiro Tavares, 235
EMEF	MP	SUD MENNUCCI	R. João Biscione, 200 – Jardim Camargo Novo
EMEI	MP	TANCREDO NEVES, PRES.	Rua Antônio Maria Escudero Rivas, 287
EMEI	MP	UNIÃO DE VILA NOVA I	Rua Núbia nº 40 - Vila Nova União - Vila Jacuí
EMEI	MP	VALENTINA ANTONINI DA SILVA, PROFª	Rua Conceição Do Almeida, 120
EMEF	MP	VICENTE AMATO SOBRINHO, COM.	Rua Valdomiro Gonzaga Silva, 1233 - Jardim das Oliveiras- Itaim Paulista
CEI	MP	VILA AIMORE	Rua Simão Rodrigues Moreira, 100, Vila Seabra
CEI	MP	VILA CURUÇÁ II	Rua Georgina Diniz Braghiroli, 350, Vila Curuçá
CEI	MP	VILA PROGRESSO	Rua Suzana de Melo, 881, Vila Progresso
CEI	MP	VILA SANTA INÊS	Rua Rainha-do-Bosque, 210, Vila Santa Inês
EMEF	MP	VIRGÍLIO DE MELLO FRANCO	Rua Erva do Sereno, 15 - Jardim Maia - Jardim Helena
EMEF	MP	WANDA OVÍDIO GONÇALVES	Rua Aristides de Baside, 18 - Jardim das Oliveiras - Itaim Paulista
EMEI	MP	YOLANDA BASSI, PROFª	Rua Cardeiro, 12